APPC
associação do porto
de paralisia cerebral

CRPG
Centro de Reabilitação
Profissional de Gaia

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando a necessidade de estadia com apoio de terceira pessoa a formandos que frequentam acções de formação distante do seu local de residência,

É Celebrado entre a Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Unidade Residencial Temporária Casa da Maceda (APPC-URT)

E

O Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (CRPG)

O seguinte protocolo de cooperação que se deverá reger pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objectivo

Disponibilizar na APPC-URT apoio residencial temporário a jovens e adultos com paralisia cerebral ou deficiências neurológicas afins, com idade igual ou superior a 16 anos e que se encontrem a frequentar formação no CRPG, distante da sua residência.

Cláusula 2ª
Responsabilidades

Cabe à APPC-URT facultar ao cliente os seguintes serviços:

1. Higiene Pessoal;
2. Refeições: pequeno-almoço e jantar;
3. Vestir e Despir;
4. Apoio à alimentação;
5. Mobilidade funcional (mover-se de um lado para outro na residência ou nos espaços e serviços da "Casa da Maceda", transferências, etc.);
6. Apoio na utilização e limpeza de produtos de apoio;
7. Acompanhamento de retaguarda nocturno;
8. Higiene das instalações;
9. Serviço de lavandaria semanal: roupa de cama e toalhas;
10. Serviço de lavandaria de roupa pessoal em estadias superiores a uma semana;

Cabe à APPC-URT a responsabilidade de informar sobre os valores a cobrar aos clientes que venham a ser sinalizados pelo CRPG, no âmbito das correspondentes estadias na URT.

Cabe à APPC-URT fornecer ao CRPG, anualmente, o Questionário de Avaliação do Grau de Satisfação da parceria.

Cabe ao CRPG a responsabilidade de:

1. Sinalizar clientes que necessitem de alojamento com apoio residencial para frequência de acções de formação no CRPG, distante da sua residência;
2. Apoiar e acompanhar os clientes e significativos que encaminha para a URT;
3. Assegurar apoio de transporte aos formandos que se encontrem a frequentar as suas acções, entre a URT e o local de formação e vice-versa, e que necessitem de transporte adaptado.

O CRPG assume a responsabilidade em termos de danos pessoais provocados por acidentes ocorridos apenas no transporte adaptado do CRPG, até chegada à APPC-URT e a após saída deste local no mesmo transporte.

Cabe ao CRPG responder anualmente ao Questionário de Avaliação do Grau de Satisfação da parceria.

Cláusula 3ª

Interlocutores

Cada uma das partes nomeará um responsável pela coordenação e acompanhamento do presente protocolo, que serão os interlocutores privilegiados para esta actuação.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente protocolo de cooperação vigorará pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, automática e sucessivamente renovável por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada apresentada por alguma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias.

Data: 02 de Março de 2010.

A Direcção da AAPC:

O Director do CRPG:

A Direcção Técnica e de Serviços AAPC: